



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2018

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº285, de 2017, que Requer, nos termos do art. 50,§ 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do RISF, informações ao Ministro de Estado da Educação sobre a execução do Programa Ciência sem Fronteiras.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Cássio Cunha Lima

RELATOR: Senador Zeze Perrella

17 de Abril de 2018



PARECER Nº , DE 2017

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 285, de 2017, da Comissão De Educação, Cultura E Esporte, que visa a obter informações do Ministro de Estado da Educação sobre a execução do Programa Ciências sem Fronteiras.

RELATOR: Senador **ZEZÉ PERRELA**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), a partir de iniciativa das senadoras Fátima Bezerra e Ângela Portela, apresentou o Requerimento nº 285, de 2017, visando a obter do Ministro de Estado da Educação de informações relativas à execução do Programa Ciência sem Fronteiras (CsF).

Em sua justificação, a CE faz uma síntese sobre a natureza e o alcance do CsF, inclusive com referência à avaliação da iniciativa, feita em 2015, pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) do Senado Federal.

O requerimento afirma, ainda, que “organismos da imprensa nacional” noticiaram o fim do CsF, e que o próprio Ministério da Educação manifestou a intenção de eliminar a modalidade do Programa destinada aos estudantes de graduação.

Nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a proposição foi enviada para deliberação desta Mesa.



II – ANÁLISE

Regida pelo disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215, inciso I, alínea *a*, e 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição em pauta destina-se a subsidiar a ação legislativa e fiscalizadora do Senado Federal. Sua tramitação encontra-se regulamentada pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para a apresentação e aprovação de requerimento de informação.

O requerimento sob exame satisfaz adequadamente todas as condições impostas pelo mencionado ato, uma vez que: (1) é dirigido a Ministro de Estado; (2) solicita informações que guardam relação estreita e direta com o assunto que procura esclarecer; (3) não se refere a intenção ou propósito da autoridade a quem se destina; e (4) não contém pedidos referentes a mais de um Ministério.

III – VOTO

Pelas razões expostas, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 285, de 2017.

Sala da Mesa do Senado Federal,

, Presidente

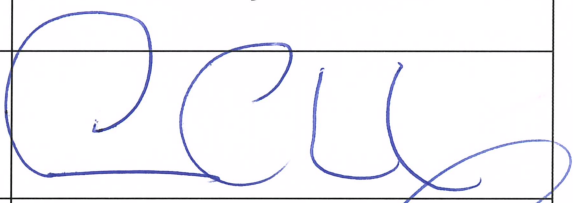
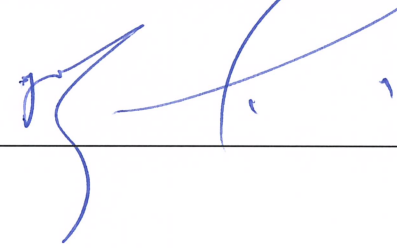
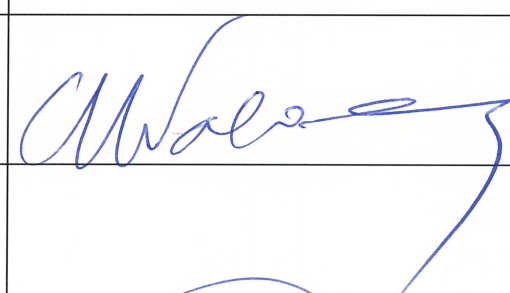
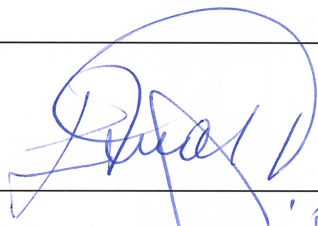
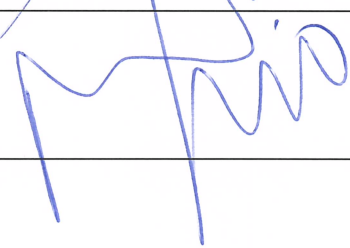
, Relator



SF/17201.08113-08

1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2018

17 de abril de 2018, às 11:30h

Senador Eunício Oliveira Presidente	Licença Art. 40
Senador Cássio Cunha Lima 1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza 2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel 1º Secretário	
Senador Gladson Cameli 2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares 3º Secretário	
Senador Zeze Perrella 4ª Secretário	
Senador Eduardo Amorim 1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão 2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre 3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 285/2017)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 17.04.2018, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

AO PLENÁRIO PARA CONHECIMENTO.

17 de Abril de 2018

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

Presidiu a reunião da Comissão Diretora